



PARLAMENTO EUROPEU

2014 - 2019

Documento de sessão

17.9.2014

B8-0000/2014

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência da pergunta com pedido de resposta oral
B8-0000/2014

nos termos do artigo 128.º, n.º 5, do Regimento

sobre a subnutrição infantil nos países em desenvolvimento
(2014/2853 (RSP)).

Linda McAvan

em nome da Comissão do Desenvolvimento

RE\1034798PT.doc

PE537.519v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

B8-0000/2014

**Resolução do Parlamento Europeu sobre a subnutrição infantil nos países em desenvolvimento
(2014/2853 (RSP)).**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, nomeadamente o seu artigo 25.º, no qual se reconhece o direito à alimentação como parte do direito a um nível de vida adequado,
- Tendo em conta o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, nomeadamente o seu artigo 11.º, no qual se reconhece o «direito a um nível de vida apropriado, incluindo alimentação adequada», bem como o «direito fundamental a não sofrer de fome»,
- Tendo em conta o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais, aprovado em 2009, que estabelece em termos jurídicos o direito à alimentação a nível internacional,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, em particular o artigo 24.º, n.º 2, alínea c), e o artigo 27.º, n.º 3,
- Tendo em conta a Declaração sobre Segurança Alimentar Mundial, aprovada na Cimeira Mundial da Alimentação de 1996, organizada pela FAO em Roma,
- Tendo em conta as orientações sobre o direito à alimentação, aprovadas pela FAO em 2004, que fornecem aos Estados recomendações sobre como implementar as suas obrigações no que respeita ao direito à alimentação,
- Tendo em conta os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, em particular o Objetivo 1: erradicar a pobreza extrema e a fome até 2015 e o Objetivo 4: reduzir a mortalidade infantil,
- Tendo em conta a Convenção relativa à Assistência Alimentar, aprovada em 2012,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, intitulada «Ajuda Alimentar Humanitária» (COM(2010)0126),
- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, intitulada «Quadro estratégico da UE para ajudar os países em desenvolvimento a enfrentarem os desafios no domínio da segurança alimentar» (COM(2010)0127),
- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «A abordagem da UE em matéria de resiliência: aprender com as crises de segurança alimentar» (COM(2012)586),
- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho,

intitulada «Melhorar a nutrição materna e infantil no âmbito da assistência externa» (COM(2013)0141),

- Tendo em conta a sua resolução sobre o quadro estratégico da UE para ajudar os países em desenvolvimento a enfrentar os desafios no domínio da segurança alimentar (P7_TA(2011)0410),
 - Tendo em conta a sua resolução sobre a abordagem da UE em matéria de resiliência e redução dos riscos de catástrofe nos países em desenvolvimento: aprender com as crises de segurança alimentar (P7_TA(2013)0578),
 - Tendo em conta o artigo 128.º, n.º 5, e o artigo 123.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que perto de 1 000 milhões de pessoas ainda sofrem de fome e que, no mundo, pelo menos 225 milhões de crianças com menos de cinco anos sofrem de subnutrição aguda e crónica, estimando-se que 2,6 milhões destas morram todos os anos nos países em desenvolvimento;
- B. Considerando que, de acordo com a OMS, a subnutrição é de longe o maior fator de mortalidade infantil, provocando 35% das doenças que afetam crianças com menos de cinco anos de idade;
- C. Considerando que a nutrição de crianças com cinco anos ou menos depende largamente do nível de nutrição das suas mães durante a gravidez e a amamentação;
- D. Considerando que a subnutrição constitui também a causa da morbilidade e da falta de produtividade, dificultando o desenvolvimento social e económico nos países em desenvolvimento;
- E. Considerando que, devido aos efeitos das alterações climáticas sobre a produção agrícola – e, portanto, sobre a nutrição –, é esperado que o número de crianças subnutridas aumente;
- F. Considerando que, 25 anos após a adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança, alguns Estados-Membros partes na Convenção não foram capazes de criar um ambiente favorável em que o acesso das crianças a uma alimentação adequada possa ser garantido;
- G. Considerando que, na Cimeira Mundial da Alimentação de 1996, os governos reiteraram o direito à alimentação e se comprometeram a reduzir para metade, ou seja, de 840 para 420 milhões, o número de pessoas com fome e subnutridas até 2015; considerando que, não obstante, o número de pessoas com fome e subnutridas, principalmente crianças, tem vindo a aumentar nos últimos anos, particularmente devido às crises alimentares de 2008 e 2011;
- H. Considerando que, a nível internacional, diversos instrumentos legais associam o direito à alimentação a outros direitos humanos, sobretudo os direitos à vida, à subsistência, à propriedade, à educação e à água;

- I. Considerando que o direito à alimentação e à boa nutrição para todos é crucial para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM); considerando que a nutrição está associada à maioria, senão mesmo à totalidade, dos ODM, os quais estão, eles próprios, interligados;
- J. Considerando que as organizações internacionais confirmam que existe produção de alimentos suficiente para toda a população mundial e que a subnutrição infantil está ligada à insegurança alimentar das famílias e à pobreza, a cuidados e práticas alimentares inadequados, ao ambiente pouco saudável das habitações e a serviços de saúde inapropriados;
- K. Considerando que o direito à alimentação e à boa nutrição é fundamental para a construção de famílias e comunidades resistentes e para a sua capacidade de encurtar os longos períodos de recuperação após uma emergência, num contexto caracterizado por um aumento do número e da escala das catástrofes;
- L. Considerando os bons resultados alcançados a nível do estado nutricional quando as crianças têm acesso a alimentos monetariamente acessíveis, diversos e ricos em nutrientes, bem como a cuidados maternos e infantis adequados, a serviços de saúde de qualidade e a um ambiente saudável que inclua água potável, saneamento e boas práticas de higiene;
1. Salienta que as causas da subnutrição infantil são numerosas e, na sua maioria, de origem humana, podendo, por conseguinte, ser evitadas, encontrando-se entre elas a distribuição desigual dos recursos e/ou a sua utilização insustentável, a discriminação contra as mulheres e as crianças, os problemas de saúde motivados por sistemas de saúde deficientes e a falta de governação;
 2. Insiste que as autoridades públicas devem garantir as três dimensões do direito à alimentação e à boa nutrição: disponibilidade, que significa a possibilidade de uma pessoa se alimentar a si própria diretamente a partir de terra produtiva ou de outros recursos naturais, bem como o bom funcionamento dos sistemas de distribuição, de processamento e de mercado; acessibilidade, que implica garantir o acesso económico e físico à alimentação; e adequação, no sentido de que os alimentos devem ser seguros e satisfazer as necessidades nutritivas de todos os indivíduos, tendo em consideração a sua idade, condições de vida, saúde, ocupação, sexo, cultura e religião;
 3. Sublinha que, em termos do ciclo de vida, o momento mais importante para responder às necessidades nutricionais de uma criança corresponde ao período de 1000 dias que inclui a gravidez, uma vez que, durante este tempo, as necessidades nutricionais da criança aumentam para apoiar o seu rápido crescimento e desenvolvimento e ter em conta o facto de esta estar mais suscetível a infeções e depender completamente de outros para a sua nutrição, cuidados e interações sociais;
 4. Reitera que enfrentar a subnutrição infantil e materna exige uma ação coordenada numa série de setores que influenciam a subnutrição, tais como a saúde, a educação, a agricultura, a água e o saneamento, e apela à Comissão e aos Estados-Membros para que adotem estratégias consistentes de desenvolvimento a longo prazo e se empenhem no sentido de reduzir a subnutrição, também no contexto de situações de emergência e

de intervenções humanitárias;

5. Congratula-se pelas melhorias realizadas ao longo dos últimos anos na luta contra a subnutrição infantil, como demonstrado pelos indicadores relativos aos progressos efetuados na concretização do ODM 1. Considera, contudo, que o número de crianças que sofrem ou morrem de subnutrição se mantém elevado, o que contribui para a continuação do círculo vicioso da pobreza e da fome;
6. Realça, por conseguinte, que a luta contra a subnutrição infantil e a garantia de acesso universal a uma alimentação nutritiva adequada deve continuar a ser um dos principais objetivos da agenda pós-2015;
7. Considera que a redução dos fundos atribuídos à agricultura no âmbito do 10.º FED, em comparação com os valores do 9.º FED, constitui um erro. Exorta, por isso, o Conselho a refletir sobre esta questão e a tomar medidas corretivas na perspetiva do 11.º FED;
8. Realça a importância da vontade política para combater a subnutrição; congratula-se com o Roteiro para Potenciar a Nutrição (SUN), desenvolvido pelo Comité Permanente de Nutrição das Nações Unidas (CPN), para acelerar a melhoria da nutrição, particularmente em países muito afetados, com a participação de várias partes interessadas, nomeadamente as agências da ONU competentes em matéria de nutrição. Apela à Comissão e aos Estados-Membros para que implementem os princípios definidos no SUN;
9. Congratula-se com o compromisso da Comissão Europeia no sentido de investir 3,5 milhões de euros entre 2014-2020 para melhorar a nutrição em alguns dos países mais pobres do mundo e apela à Comissão para que incremente os seus compromissos relativos às intervenções especificamente ligadas à nutrição, de forma a concretizar o seu objetivo de reduzir em sete milhões o número de crianças desnutridas com menos de cinco anos de idade até 2015;
10. Destaca que as mulheres desempenham um papel fundamental na nutrição infantil e na segurança alimentar através da amamentação, produção, compra, preparação e distribuição dos alimentos à família, da prestação de cuidados às crianças e aos doentes e da garantia de higiene adequada. Relembra que as mulheres são responsáveis por 80% da agricultura em África, embora quase nunca consigam ser proprietárias das terras que cultivam; solicita, por isso, a inclusão da dimensão de género e a promoção da capacitação das mulheres em todas as políticas destinadas a combater a subnutrição infantil;
11. Salaria que a subnutrição nas mulheres grávidas tem efeitos devastadores nos recém-nascidos, suscetíveis de prejudicar, de forma irreversível, o desenvolvimento futuro da criança. Apela, por essa razão, a que se preste particular atenção à proteção da saúde e dos direitos das mulheres;
12. Reforça que a subnutrição infantil ocorre sobretudo nos países em desenvolvimento, não apenas entre as populações rurais mas também em contextos urbanos. É, por conseguinte, de opinião que um dos vetores fundamentais para a erradicação da fome infantil assenta em políticas e reformas agrícolas que permitam aos pequenos

agricultores produzir de forma mais efetiva e sustentável, a fim de garantir alimentos suficientes para si próprios e para as suas famílias;

13. Salienta que a incapacidade de dar uma resposta oportuna ao problema da subnutrição infantil, tanto ao nível da cooperação para o desenvolvimento como das intervenções humanitárias, irá certamente ameaçar todas as dimensões do desenvolvimento humano, debilitar os programas nacionais de educação, sobrecarregar as despesas nacionais de saúde e dificultar o desenvolvimento socioeconómico dos países em desenvolvimento, provocando perdas económicas estimadas entre 2% e 8% do PIB destes países;
14. Recorda que a chamada fome oculta, isto é, as deficiências de micronutrientes nas dietas das crianças, pode atrofiar o seu crescimento físico e intelectual;
15. Assinala que a subnutrição infantil é não só motivada pela falta de alimentos e de infraestruturas mas também por problemas de distribuição alimentar, de acesso inadequado à alimentação e de falta de poder de compra, particularmente em face dos elevados preços dos alimentos, exacerbados pela especulação sobre os bens de consumo; relembra que a falta de poder de compra afeta sobretudo a população urbana mais pobre, que é incapaz de produzir os seus próprios alimentos;
16. Reconhece que as melhorias na nutrição infantil e materna, bem como na segurança alimentar de um modo geral, dependerão de uma ação efetiva e coordenada numa série de políticas e setores, nomeadamente um desenvolvimento rural efetivo e sustentável, políticas relativas à utilização da terra e da água, água potável, serviços de saúde e de saneamento apropriados, a prestação de cuidados maternos e infantis adequados, a proteção da vida marinha, de outros ecossistemas e da biodiversidade, a atenuação da desflorestação e das alterações climáticas, a adaptação e a redução do risco de catástrofes, uma produção e consumo sustentáveis, assim como o acesso seguro e sustentável à energia, ao comércio, às pescas, à inclusão social e ao emprego digno;
17. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a integrarem o problema da nutrição em todas as suas políticas de desenvolvimento, tendo em vista a proteção e a promoção deste aspeto, bem como a garantia de uma abordagem holística a nível local e mundial. Convida o Conselho e a Comissão, consoante o caso, a darem prioridade à nutrição como um objetivo de desenvolvimento fundamental nos instrumentos de cooperação para o desenvolvimento, sobretudo o 11.º FED e o novo Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD);
18. Sublinha que, para serem mais efetivos, os programas de desenvolvimento e de emergência devem estar estreitamente associados, de modo a antecipar e a prevenir crises alimentares, a contribuir para a diminuição dos danos causados e a facilitar a recuperação;
19. Apela aos governos dos países em desenvolvimento para que criem um ambiente propício a uma melhor nutrição infantil, incrementando as políticas, a coordenação entre os planos e as estratégias nacionais de nutrição e os programas de doadores, a governação e a responsabilização perante os seus cidadãos; encoraja uma maior transparência nos orçamentos dos países em desenvolvimento, por exemplo através do acompanhamento da execução orçamental, de modo a permitir uma melhor avaliação da

quantidade e qualidade dos projetos relativos à subnutrição;

20. Solicita que a Comissão e os Estados-Membros mobilizem investimentos e recursos financeiros a longo prazo para a nutrição, em cooperação com outros intervenientes, nomeadamente as agências das Nações Unidas, o G8/G20, os países emergentes, as organizações internacionais não governamentais, as instituições académicas, as organizações da sociedade civil e o setor privado, e que identifiquem a nutrição como uma prioridade para financiamentos inovadores;
21. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Governos e Parlamentos dos Estados-Membros e ao Comité Permanente de Nutrição das Nações Unidas (CPN).